



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Administração Popular

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho - PE Telefax (87) 3781-1144
C.N.P.J 10.132.777/0001-63

Lei Nº 1.549/2011.

Ementa: Extingue Gratificação Adicional de Atividades Penosas, Insalubres ou Perigosas e a Gratificação pelo Exercício do Magistério.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintas a Gratificação Adicional de Atividades Penosas, Insalubres ou Perigosas e a Gratificação pelo Exercício do Magistério, previstas nos artigos 50 e 52, respectivamente, da Lei Complementar nº 01/98.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à competência do mês de dezembro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 23 de maio de 2011.


Alvaro Porto de Barros
Prefeito

